



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
AMBIENTAL E SANITÁRIA**

RESOLUÇÃO CEAMB – 05/19, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Homologa decisões do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária do CEFET-MG, em que autoriza o aluno a cursar disciplina classificada como pré-requisito como co-requisito e a cursar disciplina sem co-requisito correspondente.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o aluno do curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária a cursar disciplina classificada como pré-requisito como co-requisito desde que esteja matriculado há pelo menos 10 (dez) semestres letivos no curso e tiver sido reprovado na mesma com Nota Final (NF) maior ou igual a 40 (quarenta) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2º – Autoriza o aluno a cursar a disciplina **Estudo de Impactos Ambientais** sem o co-requisito **Geotecnia Ambiental** e vice-versa.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
AMBIENTAL E SANITÁRIA**

Publique-se e cumpra-se.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Daniel Brianezi', written over a horizontal line.

**Prof. Dr. Daniel Brianezi
Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária**